



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

### **LEI N° 1.892 DE 26 DE JULHO DE 2023**

#### **“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, O DIA DA BÍBLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Abadia dos Dourados, o “Dia da Bíblia” a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º**- O Poder Executivo regulamentará esta Lei 60 (sessenta dias), depois de reuniões com as entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

**§1º**- As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração da referida data.

**Art.3º**- O “Dia da Bíblia” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art.4º**- Para realização dos eventos do Art.2º desta Lei , o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Abadia dos Dourados-MG.

**Parágrafo único** - A promoção a ser realizada no “Dia da Bíblia” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e Entidades Evangélicas com a atuação no Município de Abadia dos Dourados.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 26 de julho de 2023.

**Wanderlei Lemes Santos**

Prefeito Municipal